REQUERIMENTO Nº 247/2019

Requer informações acerca do Horário de Formação do PAPI – Programa de Apoio a Primeira Infância, nas Creches de nosso município, conforme especifica.

Senhores Vereadores,

Considerando que, este vereador foi procurado por inúmeros pais de crianças matriculadas nas creches de nossa cidade, questionando o horário de Formação do PAPI – Programa de Apoio a Primeira Infância, que conforme informações da Secretaria de Educação foi feita uma pesquisa junto as Monitoras, e que foi decidido que a partir de segunda feira, dia 08/04/2019, as crianças estarão liberadas a partir das 16 horas, e;

Considerando que, segundo informações de Monitores de várias creches, que a pesquisa feita pela Secretaria de Educação, continha somente duas opções, ou continuaria o PAPI sendo realizado no horário noturno no horário das 19:00 às 21:00 horas, ou no horário que foi decidido pelas Monitoras, conforme informações contidas no Jornal Diário de Santa Bárbara do dia 05 de Abril de 2019, página 03, e;

Considerando que, existe por parte das Monitoras uma Reivindicação, em que o PAPI possa ser feito em períodos contrários aos turnos de serviços das Monitoras, quem faz o turno de manhã faria o PAPI à tarde e quem faz o turno da tarde faria o PAPI de manhã, mais conforme relatado as Monitoras, simplesmente essa reinvindicação é ignorada pela Secretaria, e conforme pesquisa feira por esse vereador, inúmeras cidades fazem o PAPI em turno contrário, sem prejudicar Servidores ou Pais.

Considerando que, conforme informações contidas no Jornal Diário de Santa Bárbara do dia 05 de Abril de 2019, página 03, a Secretaria de Educação, prestou esclarecimento tranquilizando os pais, que os filhos não serão prejudicados,

Considerando que a Constituição Federal em seu inciso XXXIII, do artigo 5º, dispõe que, “todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”, e sob o tema, que o Supremo Tribunal Federal, no RE 865401, em decisão de repercussão geral, decidiu que: “o fato é que o controle da Administração Pública pelo parlamentar e pelo legislativo ou tornar mais eficiente os controles não podem ser tolhidos, muito menos com a imposição de restrições a direitos fundamentais não autorizadas pela Constituição Federal”.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) É correta a informação de que as crianças estarão liberadas, todas as segundas feiras, a partir do dia 08 de abril as 16 horas, para que os servidores possam participar da Formação do PAPI – Programa de Apoio a Primeira Infância?

2º) Seria possível a Secretaria de Educação remanejar os horários dos servidores que participam do PAPI, em turnos contrários ao serviço das monitoras, sem prejudicar os servidores e as crianças, atendendo assim a reivindicação antiga da classe?

3º) Se a partir do dia 08 de abril, no horário após as 16 horas, com o inicio do PAPI, quais os funcionários habilitados estarão responsáveis pelo acompanhamento das crianças nas creches?

4º) Outras informações que julgar necessárias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de Abril de 2019.

Paulo Cesar Monaro

**Paulo Monaro**

